



---

LEI Nº 1212/2019

“Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) médico clínico geral”.

**O PREFEITO DE CHUVISCA**, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01(um) médico clínico geral, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - O prazo de contratação é de até 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual tempo, conforme necessidade e através de decreto.

**Art. 3º** - Os vencimentos, atribuições e requisitos inerentes aos cargos constam na legislação do município de Chuvisca.

**Art. 4º** - O contrato será de natureza administrativa, sendo assegurado os direitos constantes do art. 230 e incisos I a IV da Lei Municipal sob n.º 266/2001.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria da secretaria.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de Agosto de 2019.

CUMPRA-SE;  
REGISTRE-SE;  
PUBLIQUE-SE.

Joel Santos Subda  
Prefeito de Chuvisca

Solange de Ávila da Rocha Wojciechowski  
Secretária Municipal da Administração